



RECEBIDO em 09/06/82
ARQUIVADO em 1/1/82
Fipe de Juazeiro do Norte
- Funcionário -

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 950 EMENTA:- Acrescenta letra ao Item II do art.
de 03 de 06 de 1982 105 da Lei nº 803 de 05 de setembro
Reg. Livro fls. de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Item II do art. 105 dos Estatutos dos Funcionários
Públicos Municipais de Juazeiro do Norte, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

II - A pedido, após 35 (trinta e cinco) anos de serviço se do
sexo masculino, ou 30 (trinta) anos se do sexo feminino.

a) - Para o professor, após 30 (trinta) anos e para a professo-
ra após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções do
magistério, com remuneração integral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 03 de
junho de 1982.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Dr. Ailton Gomes de Alencar
- Prefeito Municipal -